

LEI N. 1465/2025

de 24 de outubro de 2025

"CONCEDE REAJUSTE NO VALE ALIMENTAÇÃO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N. 1308/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEILA ALVIM BORDIM, Prefeita do Município de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe foram conferidas por lei, Faz Saber, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O valor do Vale Alimentação, concedido no Artigo 1º da Lei Municipal n. 1.308/2022, será de **R\$ 1.000,00(Um mil reais)**, a partir do mês de dezembro de 2.025.

ARTIGO 2º - Os demais termos da Lei Municipal n. 1.308/2022, ficam mantidos.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos com início a partir de 1º de dezembro de 2.025.

Ubirajara, 24 de outubro de 2.025.


LEILA ALVIM BORDIM
PREFEITA MUNICIPAL

"CUIDANDO E AVANÇANDO"

FONE: (14) 3472-1201 - CNPJ N° 46.231.882/0001-05 - www.ubirajara.sp.gov.br